=LEI Nº 2.475, DE 20 DE ABRIL DE 1993.=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 86.305.000.000,00 (Oitenta e seis bilhões, trezentos e cinco milhões de cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3120.101.0101001.201	Material de Consumo	30.000.000,00
3132.101.0101001.201	Outros Serv.e Encargos	70.000.000,00
3251.101.0101001.201	Inativos	100.000.000,00
4120.101.0101001.201	Equip. e Mat. Permanente	35.000.000,00

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.201.0307020.202	Pessoal Civil	250.000.000,00
3120.201.0307020.202	Material de Consumo	100.000.000,00
3132.201.0307020.202	Outros Serv.e Encargos	300.000.000,00

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

3132.202.0307021.205	Outros Serv. e Encargos	20.000.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3111.204.0308032.207	Pessoal Civil	1.000.000.000,00
3132.204.0308032.207	Outros Serv. e Encargos	300.000.000,00
4351.204.0308032.207	Amortização da Dív. Cont.	300.000.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3113.205.0307021.209	Obrigações Patronais	8.000.000.000,00
3120.205.0307021.209	Material de Consumo	300.000.000,00
3131.205.0307021.209	Remuneração Serv.Pessoais	100.000.000,00
3132.205.0307021.209	Outros Serv. e Encargos	2.000.000.000,00
3262.205.0307021.211	Outros Enc. da Dív.Cont.	8.000.000.000,00
3251.205.1582495.214	Inativos	10.000.000.000,00
3252.205.1582495.214	Pensionistas	8.000.000.000,00

=LEI Nº 2.475, DE 20 DE ABRIL DE 1993.=

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

3111.206.1375428.216	Pessoal Civil	3.000.000.000,00
3113.206.1375428.216	Obrigações Patronais	400.000.000,00
3120.206.1375428.216	Material de Consumo	800.000.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

3111.207.0842188.219	Pessoal Civil	8.000.000.000,00
3120.207.0842188.219	Material de Consumo	300.000.000,00
3132.207.0842188.219	Outros Serv. e Encargos	1.000.000.000,00
3120.207.0842427.222	Material de Consumo	3.000.000.000,00
3132.207.0846224.224	Outros Serv. e Encargos	700.000.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3132.208.1581483.227	Outros Serv. e Encargos	300.000.000,00
3111.208.1581486.228	Pessoal Civil	2.000.000.000,00
3132.208.1581486.228	Outros Serv. e Encargos	400.000.000,00

2.09 SECRETARIA DE OBRAS

3111.209.1058575.229	Pessoal Civil	15.000.000.000,00
3120.209.1058575.229	Material de Consumo	5.000.000.000,00
3132.209.1058575.229	Outros Serv. e Encargos	5.000.000.000,00
4110.209.1058575.113	Obras e Instalações	1.000.000.000,00

2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3111.211.0414021.231	Pessoal Civil	1.000.000.000,00
3120.211.0414021.231	Material de Consumo	300.000.000,00
3132.211.0414021.231	Outros Serv. e Encargos	200.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de abril de 1993.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças